

## Seminário “Cúmulos jurídicos, penas sucessivas e liquidações de pena”

9 de maio de 2025 | Lisboa | CEJ | Sala Luís Ribeiro

16 de maio de 2025 | Braga | Escola de Direito da Univ. do Minho - Campus de Gualtar

30 de maio de 2025 | Évora | Comarca de Évora

Ação de Formação Contínua Tipo B – Seminário a funcionar em **modelo híbrido**: presencialmente, para os inscritos no Workshop a realizar em Lisboa (no próprio dia, à tarde) e à distância para os inscritos nos Workshops, a realizar em Braga e em Évora.

**Destinatários:** Juízas/es e magistradas/os do Ministério Público, outros/as profissionais da área forense.

**Objetivos:** Análise das principais questões levantadas em sede de concurso de crimes, no âmbito da determinação da pena e sua execução.

9 de maio

Manhã – 10h00

### Temas em debate:

- A determinação concreta da pena do concurso: as práticas jurisprudenciais e doutrinárias.
- O conhecimento superveniente do concurso de crimes e a sucessão de crimes – a questão da *reformatio in pejus*.
- O regime de determinação da pena única e seus pressupostos: a pluralidade de crimes apreciada em momentos sentenciais distintos.
- O momento relevante para conhecimento do concurso e a primeira condenação a considerar. A anterioridade por referência ao trânsito em julgado de condenações em relação de concurso.
- A operação de cúmulo jurídico com penas cumpridas, prescritas ou extintas e com penas de multa e de prisão com execução suspensa.
- A inadmissibilidade da operação de «cúmulo por arrastamento».
- A exigência de fundamentação da decisão no caso de cúmulo jurídico superveniente.
- As questões relativas ao trânsito em julgado da condenação em pena única determinada e o renascimento das penas parcelares cumuladas.
- Operações possíveis de penas singulares para efeitos de cúmulos sucessivos: a influência do princípio do tratamento mais favorável na operação de cúmulo “mais favorável” ao arguido.
- O perdão de penas e a amnistia de infrações – os efeitos da Lei n.º 38.º-A/2023, de 02.08, na determinação da pena resultante do cúmulo.
- A elaboração da liquidação da pena do concurso e sua homologação — art. 477.º do Código do Processo Penal. A liquidação de pena decorrente da realização de cúmulos sucessivos e o respetivo cumprimento.
- A operação de desconto prevista no art. 80.º, n.º 1 do Código Penal. A determinação dos marcos da pena. A interrupção de cumprimento de penas de prisão pelo condenado para vinculação ao cumprimento de outra pena determinada.

SEDE: Lisboa

Largo do Limoeiro 1149-048 Lisboa

Tel: 21 884 56 00 | [cej@mail.cej.mj.pt](mailto:cej@mail.cej.mj.pt)

[Formacao-def@mail.cej.mj.pt](mailto:Formacao-def@mail.cej.mj.pt)

**Orador:**

- **Vítor Pereira Pinto**, *Procurador-Geral-Adjunto, Supremo Tribunal de Justiça*

**Moderadores:**

- **Ana Paula Conceição**, *Juíza Desembargadora e Docente da Jurisdição de Penal e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários*
- **Belmira Raposo Felgueiras**, *Juíza Desembargadora e Docente da Jurisdição de Penal e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários*
- **Carla Barros**, *Procuradora da República e Docente da Jurisdição de Penal e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários*

**Tarde**

**9 de maio | Lisboa | 14h30**

**16 de maio | Braga | 14h00**

**30 de maio | Évora | 14h00**

**Dinamização:**

- **Vítor Pereira Pinto**, *Procurador-Geral-Adjunto, Supremo Tribunal de Justiça*
- **Ana Paula Conceição**, *Juíza Desembargadora e Docente da Jurisdição de Penal e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários*
- **Belmira Raposo Felgueiras**, *Juíza Desembargadora e Docente da Jurisdição de Penal e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários*
- **Carla Barros**, *Procuradora da República e Docente da Jurisdição de Penal e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários*